DVNP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 44.900.271/0001-79)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Período de 24 de setembro de 2025
(data após transferência da Administração) a
31 de maio de 2026

DVNP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 44.900.271/0001-79)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras
Período de 24 de setembro de 2025 (data após transferência da Administração) a 31 de maio de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e Cotistas do
DVNP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados de Responsabilidade Limitada (Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro – RJ

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do DVNP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 24 de setembro de 2025 (data após transferência da Administração) a 31 de maio de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito no parágrafo a seguir intitulado "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do DVNP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados de Responsabilidade Limitada em 31 de maio de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 24 de setembro de 2025 a 31 de maio de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 14 às demonstrações financeiras, em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 15 de abril de 2025, foi ratificada a celebração do Instrumento Particular de Dação em Pagamento e Quitação, datado de 19 de dezembro de 2024, celebrado entre o Fundo e as sociedades Casa Orange SP 01 Desenvolvimento Imobiliário Ltda. e Virtu Paulista 8 Desenvolvimento Imobiliário Ltda., tendo como objeto imóveis que totalizam R$ 30.303 mil, destinados à quitação integral do crédito detido pelo Fundo. Entretanto, os efeitos contábeis decorrentes da referida operação, no montante de R$ 28.077 mil, foram reconhecidos pela Administração atual no período corrente. Não nos foi possível mensurar, de forma confiável, a parcela desse montante correspondente a períodos anteriores e, consequentemente, os respectivos efeitos sobre as demonstrações financeiras desses períodos. Dessa forma, não foi possível avaliar adequadamente os impactos que eventual correção retrospectiva, nos termos do CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, teria sobre as demonstrações financeiras dos períodos anteriores. Dessa forma, nossa opinião está ressalvada quanto aos efeitos desse assunto sobre as demonstrações financeiras do período de 24 de setembro de 2025 a 31 de maio de 2026.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Ênfase

Desenquadramento de carteira

Chamamos atenção para as Notas Explicativas nº 18 e nº 12 b) às demonstrações financeiras, que descreve que em 31 de maio de 2026 o fundo não atingiu o percentual mínimo de 50% de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios, em descumprimento ao Art. 44 da Resolução CVM 175. Além disso, em atendimento ao Art. 19 da Lei nº 14.754, o Fundo não manteve, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, estando sujeito desta forma à tributação periódica ("come-cotas"), uma vez que não se reenquadrou a partir do primeiro fato de desenquadramento. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e mensuração dos bens de não uso – imóveis retomados	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de maio de 2026, a carteira do Fundo é composta, substancialmente, por bens de não uso decorrentes da execução de garantias imobiliárias vinculadas a direitos creditórios inadimplidos, registrados pelo montante de R$ 26.923 mil, representando 101,05% do patrimônio líquido do Fundo. Os imóveis foram recebidos no contexto da execução das garantias associadas aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. Durante o período, o imóvel localizado em Jundiaí/SP teve sua propriedade consolidada em favor do Fundo mediante registro no respectivo Registro Geral de Imóveis. Por sua vez, a consolidação da propriedade do imóvel localizado em Paulínia/SP não foi efetivada em razão da existência de dupla execução pendente sobre o bem, motivo pelo qual o valor contábil residual a ele relacionado foi reduzido a zero. Em razão da relevância desses ativos em relação ao patrimônio líquido do Fundo, da complexidade jurídica relacionada à execução das garantias e da subjetividade das premissas utilizadas na mensuração do valor realizável líquido, consideramos a existência, a mensuração dos bens de não uso – imóveis retomados como um principal assunto de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: ▪ Inspecionamos os instrumentos relacionados aos direitos creditórios, às garantias imobiliárias, à dação em pagamento e à execução dos imóveis, bem como as atas e demais documentos jurídicos associados à operação; ▪ Obtivemos e inspecionamos os laudos de avaliação utilizados pela Administração e avaliamos a competência, a capacidade e a objetividade dos avaliadores responsáveis; ▪ Avaliamos a metodologia e a razoabilidade das principais premissas utilizadas na determinação do valor realizável líquido. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que os critérios e as premissas adotados pela Administração quanto à existência e à mensuração dos bens de não uso – imóveis retomados, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Valores correspondentes

O exame das demonstrações financeiras relativas ao período de 1º de junho a 23 de setembro de 2025 ("data de transferência da Administração"), apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria datado de 16 de dezembro de 2025, sem modificação de opinião.

O exame das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de maio de 2025, apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria datado de 25 de agosto de 2025, sem modificação de opinião.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administração do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis da Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/0-6

DVNP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados de Responsabilidade Ilimitada

CNPJ nº 44.900.271/0001-79

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de maio de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

Aplicações	Nota	2026 Mercado/ realização	2026 % sobre o patrimônio líquido	2025 Mercado/ realização	2025 % sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades		**1**	**-**	**22**	**0,04**
Bancos		1	-	22	0,04
Títulos públicos federais	**4.b)**	**-**	**-**	**17**	**0,03**
Outros cotas de fundos de investimento	**4.a)**	**-**	**-**	**166**	**0,30**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**-**	**-**	**55.000**	**99,70**
Vencidos		6.135	23,03	55.000	99,70
(-) Provisão para perdas esperadas		(6.135)	- 23,03	-	-
Bens não de uso - imóveis retomados	**6**	**26.923**	**101,05**	**-**	**-**
Imóveis		26.923	101,05	-	-
Ajuste e aprovisionamento patrimonial		**-**	**-**	**-**	**-**
Total do ativo		**26.924**	**101,05**	**55.205**	**100,04**
Valores a pagar		**282**	**1,05**	**38**	**0,04**
Taxa de gestão		146	0,54	7	-
Taxa de administração		85	0,32	13	0,02
Taxa de controladoria		21	0,08	-	-
Taxa de custódia		21	0,08	5	-
Taxa de escrituração		9	0,03	-	-
Taxa de fiscalização CVM		-	-	13	0,02
Total do passivo		**282**	**1,05**	**38**	**0,04**
Patrimônio líquido		**26.642**	**100,00**	**55.167**	**100,00**
Total de 55.500 cotas a R$ 480,0195		26.642	100,00	-	-
Total de 55.500 cotas a R$ 993,9947		-	-	55.167	100,00
Patrimônio líquido e passivo		**26.924**	**101,05**	**55.205**	**100,04**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

DVNP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados de Responsabilidade Ilimitada

CNPJ nº 44.900.271/0001-79

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Períodos de 24 de setembro de 2025 a 31 de maio de 2026, 01 de junho a 23 de setembro de 2025 (data de transferência), 27 de junho de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	24/09/2025 a 31/05/2026	01/06/2025 a 23/09/2025	27/06/2024 a 31/05/2025
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**(6.135)**	**-**	**-**
Provisão para perdas esperadas		(6.135)	-	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata		**2**	**-**	**-**
Outras cotas de fundos de investimento	**4.a)**	**-**	**5**	**29**
Títulos públicos federais	**4.b)**	**-**	**1**	**1**
Bens não de uso - imóveis retomados		**(21.942)**	**-**	**-**
Ajuste a valor realizável - Imóveis		(21.942)	-	-
Demais receitas		**13**	**-**	**-**
Reversão de provisões operacionais		13	-	-
Total das receitas		**(28.062)**	**6**	**30**
Demais despesas	**11**	**(337)**	**(132)**	**(363)**
Taxa de gestão		(146)	(28)	(96)
Taxa de administração		(105)	(47)	(105)
Taxa de custódia		(33)	(19)	(78)
Taxa de controladoria		(33)	-	-
Auditoria externa		-	(16)	-
Outras despesas		(20)	(22)	(84)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**(28.399)**	**(126)**	**(333)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

DVNP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados de Responsabilidade Ilimitada

CNPJ nº 44.900.271/0001-79

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Períodos de 24 de setembro de 2025 a 31 de maio de 2026, 01 de junho a 23 de setembro de 2025 (data de transferência), 27 de junho de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	24/09/2025 a 31/05/2026	01/06/2025 a 23/09/2025	27/06/2024 a 31/05/2025
Patrimônio líquido no início		**55.041**	**55.167**	**-**
Total de 55.500 cotas a R$ 993,9947		-	55.167	-
Total de 55.500 cotas a R$ 991,7355		55.041	-	-
Cotas integralizadas	**9.a)(i)**	**-**	**-**	**55.500**
Integralização de 55.500 cotas		-	-	55.500
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**(28.399)**	**(126)**	**(333)**
Patrimônio líquido no final		**26.642**	**55.041**	**55.167**
Total de 55.500 cotas a R$ 993,9947		-	-	55.167
Total de 55.500 cotas a R$ 991,7355		-	55.041	-
Total de 55.500 cotas a R$ 480,0195		26.642	-	-

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

DVNP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados de Responsabilidade Ilimitada

CNPJ nº 44.900.271/0001-79

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Períodos de 24 de setembro de 2025 a 31 de maio de 2026, 01 de junho a 23 de setembro de 2025 (data de transferência), 27 de junho de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	24/09/2025 a 31/05/2026	01/06/2025 a 23/09/2025	27/06/2024 a 31/05/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Aquisição de direitos creditórios	**5**	-	-	(55.000)
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata		2	-	-
Aplicação em cotas de fundos de investimento	**5.a)**	-	(64)	(815)
Resgate de cotas de fundos de investimento	**4.a)**	-	235	678
Aquisição de títulos públicos federais	**4.b)**	-	-	(16)
Venda/Amortização de títulos públicos federais	**4.b)**	-	18	-
Pagamento de taxa de administração		(20)	(60)	(93)
Pagamento de taxa de controladoria		(12)	-	-
Pagamento de custódia		(12)	(24)	(73)
Pagamento de taxa B3		(6)	(3)	(15)
Pagamento de taxa de escrituração		(4)	-	-
Pagamento de taxa ANBIMA		(1)	(1)	(2)
Pagamento de serviços de jurídicos		-	-	(3)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		-	(13)	(11)
Pagamento de despesa com cartórios		-	-	(36)
Pagamento de taxa de gestão		-	(35)	(88)
Pagamento de tarifas bancárias		-	(5)	(2)
Pagamento de auditoria externa		-	(16)	-
Demais pagamentos/recebimentos		-	-	(2)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(53)**	**32**	**(55.478)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Integralização de cotas	**9.a)(i)**	**-**	**-**	**55.500**
Caixa líquido das atividades de financiamento		**-**	**-**	**55.500**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(53)**	**32**	**22**
Caixa e equivalentes de caixa no início	**4**	54	22	-
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	1	54	22
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(53)**	**32**	**22**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

DVNP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados de Responsabilidade Ilimitada

CNPJ nº 44.900.271/0001-79

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Períodos de 24 de setembro de 2025 a 31 de maio de 2026, 01 de junho a 23 de setembro de 2025 (data de transferência), 27 de junho de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025

Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O DVNP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados de Responsabilidade Ilimitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 27 de junho de 2024, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissional, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

Até 23 de setembro de 2025, a administração da carteira do Fundo era realizada pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a gestão da carteira do Fundo era realizada pela Reag Portfólio Solutions Ltda. Apartir de 24 de setembro de 2025 a administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela G5 Administradora de Recursos Ltda. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 09 de setembro de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo é representado por disponibilidades.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Os ativos e passivos são reconhecidos na data da negociação, quando o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são classificados, conforme o modelo de gestão e a natureza de seus fluxos de caixa, nas seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Esta categoria compreende os ativos financeiros classificados ao valor justo por meio do resultado, por serem mantidos para negociação ou geridos com base em modelo de negócios cujo objetivo é a realização de fluxos de caixa por meio da venda. Inclui, ainda, ativos cujo desempenho é avaliado com base no valor justo, bem como aqueles que não atendem ao critério de fluxos de caixa contratuais exclusivamente de principal e juros. Tais instrumentos são mensurados a valor justo desde o reconhecimento inicial, com as variações reconhecidas diretamente no resultado. Esta categoria está composta por títulos públicos federais, direitos creditórios e outras cotas de fundos de investimento.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos à constituição de provisão para perdas de crédito esperadas. Não houve ativos financeiros classificados nesta categoria.

(iii) Provisão para perdas esperadas
A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Bens não de uso – imóveis retomados

Correspondente aos imóveis retomados em decorrência da execução das garantias dos direitos creditórios inadimplidos detidos pelo Fundo, são contabilizados pelo menor valor entre:

(i) Custo de aquisição
Valor presente dos direitos creditórios vinculados à garantia executada na data da consolidação da propriedade, acrescido de todos os gastos diretamente atribuíveis à transação, tais como taxas cartorárias, tributos incidentes sobre a transferência de propriedade, corretagens e honorários advocatícios. Além disso, incluem-se as despesas necessárias para adequação do imóvel às condições normais de venda, como reformas, custos com engenharia e projetos de arquitetura; e

(ii) Valor realizável líquido
Preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzidas as despesas necessárias para a concretização da transação.

f) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Outras cotas de fundo de investimento

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo e a movimentação referente a outras cotas de fundos de investimento.

(i) Posição

					31/05/2025
Denominação	**CNPJ**	**Subclasse**	**Quantidade de cotas**	**Valor da cota**	**Saldo**
REAG Referenciado DI Cash II Fundo de Investimento Renda Fixa	55.897.551/0001-91	única	151	1,1022	166
					166

(ii) Movimentação

	01/06/2025 a 23/09/2025	27/06/2024 a 31/05/2025
Saldo inicial	**166**	**-**
Aplicação	(235)	(678)
Venda/Amortização	64	815
Ajuste a valor justo	5	29
Saldo final	-	**166**

b) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são mensurados ao valor justo por meio do resultado com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Posição

		31/05/2025
	Saldo	**Faixa de vencimento**
Letras Financeiras do Tesouro	17	Até 365 dias
Total	**17**	

(ii) Movimentação

	01/06/2025 a 23/09/2025	27/06/2024 a 31/05/2025
Saldo inicial	**17**	-
Aquisição	-	16
Venda/Amortização	(18)	-
Ajuste a valor justo	1	1
Saldo final	**-**	**17**

5 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Conforme o instrumento de termo de cessão realizado em 27 de junho de 2024, o Fundo adquiriu do Banco do Brasil S.A. ("Cedente") as dívidas em recuperação judicial da Casa Orange S.A., anteriormente denominada Queiroz Galvão Desenvolvimento Imobiliário S.A., ("Emissor") representadas pelas seguintes operações de créditos listadas na B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A."): (i) 5.343 debêntures da 1ª série (QGDI13); e (ii) 4.207 debêntures da 2ª série (QGDI23), ambas formalizadas no instrumento particular de Escritura Particular da 3ª emissão de debêntures simples não conversíveis em ações da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória em duas séries para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Casa Orange S.A.

Em 30 de junho de 2022, por meio do acordo global de reestruturação, as garantias reais das debêntures foram acionadas e a Casa Orange SP 01 Desenvolvimento Imobiliário Ltda e Virtu Paulista 8 Desenvolvimento Imobiliário Ltda. ("Garantidoras") transferiram, respectivamente, por meio da dação em pagamento, dois terenos para o Fundo, sendo eles: (i) um terreno localizado em Paulínia/SP pelo avaliado a R$ 3.380; e (ii) um terreno localizado em Jundiaí/SP avaliado a R$ 26.923. Embora as entregas dos terrenos tenham sido lavradas em 23 de dezembro de 2024, a conclusão da dação e a efetiva extinção da dívida ficaram condicionadas à obtenção de decisão judicial favorável, cuja decisão acatada gerou a assembleia geral extraordinária dos cotistas realizada em 15 de abril de 2025, conforme descrito na nota explicativa nº 14.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Quanto aos direitos creditórios adquiridos inadimplidos, considerando que esse grupo de ativos é composto por títulos únicos e de baixa liquidez, sua mensuração e valoração foram mantidas pelos respectivos valores de aquisição, deduzidos das perdas estimadas sobre a recuperação, visto que essa metodologia reflete adequadamente a melhor estimativa do seu valor recuperável.

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, serem verificados e validados pelo Gestor, previamente a cada cessão na respectiva data de oferta de direitos creditórios:

i) Tenha sido aprovada pela Administradora, principalmente em relação aos procedimentos operacionais, formas de cobrança e composição da documentação necessária a verificação do lastro dos respectivos direitos creditórios; e
ii) Tenha sido adquirido pelo Gestor.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra o Cedente, a Administradora, o Gestor, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

e) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo, substancialmente, são garantidos pelas alienações fiduciárias dos imóveis, onde tiveram suas garantias reais acionadas e estão condicionadas à obtenção de decisão judicial favorável, conforme descrito na nota explicativa 6.a) e 15.

f) Movimentação da carteira

	24/09/2025 a 31/05/2026	01/06/2025 a 23/09/2025	27/06/2024 a 31/05/2025
Saldo inicial	**55.000**	**55.000**	**-**
Aquisição de direitos creditórios	-	-	55.000
Baixa direitos creditórios – execução de garantias **(*)**	(48.865)	-	-
Ajuste a valor justo **(**)**	(6.135)		
Saldo final	**-**	**55.000**	**55.000**

(*) Baixa do direito creditório, para o estoque de bens de não uso – imóveis retomados, devido a execução de imóveis dado como garantia, utilizando o valor presente da dívida.

(**) No período de 24 de setembro de 2025 a 31 de maio de 2026, o terreno localizado em Jundiaí/SP teve sua propriedade devidamente consolidada em favor do Fundo, mediante registro no respectivo Registro Geral de Imóveis (RGI). Por outro lado, no que se refere ao imóvel localizado em Paulínia/SP, o Fundo não conseguiu efetivar a consolidação da propriedade no RGI em razão da existência de dupla execução pendente sobre o bem. Por esse motivo, foi reconhecido um ajuste negativo a valor justo, reduzindo o valor contábil do ativo residual a zero.

g) Recompras

Não ocorreram recompras de créditos no período de 24 de setembro de 2025 a 31 de maio de 2026 e período de 01 de junho a 23 de setembro de 2025 (data de transferência), 27 de junho de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025.

h) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o período de 24 de setembro de 2025 a 31 de maio de 2026, não houve aquisições de direitos creditórios.

i) Procedimentos para recuperação

A política de cobrança e recuperação de direitos creditórios de titularidade do Fundo, aplicável em casos de inadimplemento, renegociação ou substituição de ativos, observará as seguintes diretrizes:

- O Gestor, em conjunto com a Administradora, poderá contratar os serviços de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos a serem realizados pelo agente de cobrança, conforme aplicável. Em razão das diferentes estratégias e da multiplicidade de direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, o agente de cobrança poderá adotar diferentes estratégias para cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, bem como procedimentos de cobrança extrajudicial e/ou judicial, de acordo com as características da carteira ou modalidade de direitos creditórios inadimplidos e sempre conforme as diretrizes e instruções aprovadas pela assembleia geral de cotistas;
- Fica estabelecido que, observada a manutenção do regular funcionamento do Fundo, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pelo Fundo antes da assunção, pelos cotistas, do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de eventual verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser eventualmente condenado; e
- A Administradora, a Gestora, ou quaisquer prestadores de serviços que venham a ser contratados, não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo e/ou por qualquer dos cotistas em questão, em decorrência da não propositura (ou prosseguimento), pelo Fundo, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas, inclusive caso os cotistas não aportem os recursos suficientes.

Não ocorreram substituição de créditos nos períodos de 24 de setembro de 2025 a 31 de maio de 2026, 01 de junho a 23 de setembro de 2025 (data de transferência), 27 de junho de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025.

j) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento da G5 Administradora de Recursos Ltda. com relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao período de 24 de setembro de 2025 a 31 de maio de 2026, foram emitidos três relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
15 de outubro de 2025	3º trimestre de 2025
05 de janeiro de 2026	4º trimestre de 2025
10 de abril de 2026	1º trimestre de 2026
10 de julho de 2026	2º trimestre de 2026

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

6 Bens de não uso – Imóveis retomados

Corresponde à parcela do patrimônio do Fundo alocada em ativos imobiliários, decorrentes da execução de garantias vinculadas a direitos creditórios inadimplentes, contabilizados conforme a prática contábil descrita na nota explicativa 5.a) a seguir, apresentamos a posição patrimonial e a movimentação, direta ou indireta, dessas operações realizadas pelo Fundo.

a) Composição do estoque

			31/05/2026
		Imóvel 1	Total
Valor presente dos direitos creditórios	**5.f)**	48.865	48. 865
Ajuste a valor realizável		(21.942)	(21.942)
Saldo		**26.923**	**26.923**

(i) Imóvel 1

Terreno urbano sem benfeitorias, designado como Lote 01, situado na Gleba 1-A remanescente, localizada nos Sítios dos Medeiros, Tanque ou Cruz das Almas, no bairro do Japy em Jundiaí, São Paulo com a área de 141.366,31 m². É destinada a implantação de futura avenida marginal e alargamento da Avenida Antônio Pincinato.

b) Movimentação do estoque

	Imóvel 1	Total
Saldo - 01/06/2025 a 23/09/2025	**-**	**-**
Valor presente dos direitos creditórios **(i) 5.f)**	48.865	48.865
Ajuste a valor realizável	(21.942)	(21.942)
Saldo - 01/06/2025 a 23/09/2025	**26.923**	**26.923**

(i) Corresponde à entrada no estoque de bens de não uso – imóveis retomados, decorrente da execução de garantias imobiliárias, reconhecida pelo valor presente da dívida associada no momento da consolidação da propriedade do bem.

7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de execução das garantias - a carteira está sujeita ao risco de inadimplemento dos direitos creditórios integrantes e, consequentemente, da falha na execução das garantias outorgadas à respectiva operação, o que poderá afetar a rentabilidade. Em um eventual processo de execução das garantias dos direitos creditórios, poderá haver a necessidade de contratação de consultores, dentre outros custos, que deverão ser suportados pelo Fundo, na qualidade de titular dos direitos creditórios. Adicionalmente, a garantia outorgada em favor dos direitos creditórios pode não ter valor suficiente para suportar as obrigações financeiras atreladas a tal direito creditórios. Desta forma, uma série de eventos relacionados à execução de garantias dos direitos creditórios poderá afetar negativamente o valor das cotas e a rentabilidade do investimento dos cotistas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e são de mesma espécie, sem qualquer tipo de subordinação.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

As cotas foram objeto de oferta pública de distribuição, sendo que seu valor unitário de emissão inicial foi de R$ 1.000.

Por deliberação da assembleia geral de cotistas, novas emissões de cotas de Fundo poderão ser distribuídas, observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM. Caso o patrimônio líquido do Fundo seja negativo ou o Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção, direta ou indireta, dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de titularidade do Fundo e à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas do Fundo, os cotistas, em assembleia especial, poderão aprovar o aporte de recursos ao Fundo, por meio da integralização de cotas, a ser realizada pelos cotistas, na proporção de suas cotas.

Durante os períodos de 24 de setembro de 2025 a 31 de maio de 2026, 01 de junho a 23 de setembro de 2025 (data de transferência), não ocorreu integralização de cotas.

Durante o período de 27 de junho de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025, foram integralizadas 55.500 cotas no montante total de R$ 55.500.

(ii) Amortização

As cotas poderão ser amortizadas mediante aprovação dos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas, conforme prazos e condições estabelecidas.

Durante os períodos de 24 de setembro de 2025 a 31 de maio de 2026, 01 de junho a 23 de setembro de 2025 (data de transferência) e 27 de junho de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025, não ocorreram resgates de cotas.

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante os períodos de 24 de setembro de 2025 a 31 de maio de 2026, 01 de junho a 23 de setembro de 2025 (data de transferência) e 27 de junho de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

As cotas do Fundo são escriturais, não sendo objeto de negociação em mercado organizado.

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores profissionais e possui cotas de subclasse única sem qualquer tipo de subordinação. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Período de	Valor da cota	Rentabilidade (%)
24 de setembro de 2025 a 31 de maio de 2026	480,0195	(51,62)
01 de junho a 23 de setembro de 2025	991,7355	(0,22)
27 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025	993,9947	(0,60)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Serviços contratados

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A.

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10 Encargos do Fundo

	24/09/2025 a 31/05/2026		01/06/2025 a 23/09/2025		27/06/2024 a 31/05/2025	
	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio
Taxa de gestão	146	0,27	28	0,05	96	0,17
Taxa de administração	105	0,19	47	0,09	105	0,19
Taxa de custódia	33	0,06	19	0,03	78	0,14
Taxa de controladoria	33	0,06	-	-	-	-
Taxa de escrituração	13	0,02	-	-	-	-
Taxa B3	6	0,01	3	0,01	17	0,03
Taxa ANBIMA	1	-	1	-	3	0,01
Auditoria externa	-	-	16	0,03	-	-
Taxa de fiscalização CVM	-	-	13	0,02	23	0,04
Tarifa bancária	-	-	5	0,01	2	-
Cartório	-	-	-	-	36	0,07
Outras despesas não operacionais	-	-	-	-	3	0,01
Total	**337**	**0,61**	**132**	**0,24**	**363**	**0,66**
Patrimônio líquido médio		**54.910**		**55.112**		**55.305**

a) Remuneração da administração do Fundo

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, será devida à Administradora e ao Controlador pelo Fundo uma remuneração correspondente a 0,12% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo observado o valor mínimo mensal de R$ 15, valor este que será atualizado anualmente a partir da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA.

Pelos serviços de gestão será devida ao Gestor pelo Fundo uma remuneração equivalente a 0,20% ao ano sobre o patrimônio líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 20 valor este que será atualizado anualmente a partir da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA.

11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

12 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

13 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

14 Atos societários

No dia 07 de outubro de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a contratação do escritório Lucena Advogados Associados para representar o Fundo judicialmente nos autos da cessão dos créditos do Banco do Brasil para o Fundo, referente à recuperação judicial 0018004-19.2021.8.17.2001; e (ii) a assinatura da procuração, outorgando plenos poderes aos advogados citados para representar o Fundo judicialmente em todas as instâncias pelo prazo de 12 meses contados da data da assinatura.

No dia 23 de outubro de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a substituição do Gestor do Fundo, passando os serviços essenciais de gestão a serem prestados pela Reag Portfolio Solutions Ltda., com a respectiva alteração no regulamento do Fundo; e (ii) a inclusão da classificação ANBIMA de crédito corporativo no regulamento do Fundo.

No dia 15 de abril de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a ratificação da celebração do instrumento particular de dação em pagamento e quitação, datado de 19 de dezembro de 2024, celebrado entre Casa Orange SP 01 Desenvolvimento Imobiliário Ltda., Virtu Paulista 8 Desenvolvimento Imobiliário Ltda. e o Fundo, tendo como objeto imóveis que totalizam o valor de R$ 30.303 para satisfazer a quitação integral do crédito detido pelo Fundo; (ii) a declaração de ciência e concordância acerca da indisponibilidade da escritura de dação em pagamento, uma vez que depende de decisão judicial para sua conclusão; e (iii) a celebração do instrumento e seus anexos, de modo a considerar a extinção da dívida assim que houver decisão judicial favorável às operações realizadas.

No dia 22 de setembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) todas as demonstrações financeiras e pareceres dos auditores independentes emitidos até a data da transferência; (ii) a substituição da atual Administradora, custodiante, controladora, escrituradora e distribuidora do Fundo pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., e do agente de controladoria pela Oliveira Trust Servicer S.A., a partir de 24 de setembro de 2025; (iii) a substituição da atual Gestora pela G5 Administradora de Recursos Ltda. na data de transferência; (iv) as condições de transferência, que contemplam a responsabilidade de repasse dos ativos, o cronograma para entrega do acervo documental e arquivos do Fundo aos novos prestadores, bem como a quitação conferida à Administradora e à Gestora substituídas; (v) a contratação de auditor independente para a prestação dos serviços de auditoria do período compreendido entre o último balanço patrimonial até a data de transferência; e (vi) a alteração e consolidação do regulamento do Fundo para contemplar, de forma objetiva, a mudança dos prestadores de serviços de administração, controladoria, escrituração, custódia e tesouraria, além do ajuste das taxas.

15 Demandas judiciais

Não há demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo onde a probabilidade de perda seja avaliada como possível ou provável.

16 Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas abrangem os serviços de administração, gestão, custódia e controladoria junto à Administradora, ao Gestor e a entidades sob controle comum ou influência significativa. O detalhamento das taxas e os montantes das despesas apropriadas estão discriminados na nota explicativa 10, observando as diretrizes do regulamento e as práticas de mercado.

Tais operações são realizadas no curso normal das atividades do Fundo, em condições comutativas, não havendo a necessidade de divulgações adicionais além das já referenciadas.

17 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, no período de 24 de setembro de 2025 a 31 de maio de 2026, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Outros assuntos

Em 31 de maio de 2026, o Fundo não atingia o percentual mínimo de 50% de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. No entanto, esse fato ocorreu porque o Fundo ainda se encontrava dentro do período de investimento, cujo prazo é de 180 dias a partir da data de início de suas atividades, conforme estipulado no Anexo Normativo II, Art. 44, Capítulo IX, Seção I da resolução 175 da CVM.

19 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino
Contador
CRC-RJ 130442/O-1

Alexandre Lodi de Oliveira
Diretor responsável
CPF: 076.922.737-66